



REGULAMENTO CAMPANHA “TRAGA SEU CR” PARA PÓS GRADUAÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ; **IREP- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por si suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**ESTÁCIO**”, mantenedoras de Instituições de Ensino, vêm publicar o Regulamento da CAMPANHA “TRAGA SEU CR”.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

1.1- Terão direito às bolsas de estudo de 30%, 40%, 50% e 60% durante todo curso os novos inscritos que comprovarem seu CR (Coeficiente de Rendimento) na graduação exercida, que fizerem a inscrição até o dia 07.07.2019 e efetuarem matrícula financeira até o dia 15.07.2019 na pós-graduação presencial, MBA Executivo e na pós-graduação EAD. As bolsas são válidas exclusivamente para uso no período acadêmico de 2019.2 para EAD e 2019.1 para presencial e MBA Executivo.

1.2 - Estão aptos a participar da campanha todos os candidatos que comprovarem o CR da graduação exercida.

1.3- Conforme supramencionado, só estarão aptos a participar da campanha, candidatos matriculados nos cursos da Pós-Graduação modalidades EAD e presencial, e MBA Executivo.

1.4- Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da ESTÁCIO na presente campanha.

1.5- Campanha não elegível para os cursos de Cardiologia, Cirurgia Bariátrica, Medicina do Trabalho, Psiquiatria, Perícia Médicas e todos os que constem “*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

1.6 - Nesta campanha será obrigatório levar um documento comprobatório do CR da graduação carimbado e assinado pela IES.

1.7 - Campanha não cumulativa com o o desconto de Remanejamento, cujo o nome da bolsa no sistema é **Desconto Adicional Pós - 10%**, disponibilizado para ações de remanejamento em caso de não formação de turma no período de 2019.1 e 2019.2 EAD.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

2.1- A campanha é válida para todos os campi da ESTÁCIO no Brasil..

3. DOS PRAZOS

3.1 - As bolsas identificadas neste Regulamento terão validade durante todo o curso, dependendo do CR atingido pelo aluno na última graduação exercida, conforme demonstrado item 4.1.

3.2 - Se tiver graduação finalizada com CR superior ou igual à 8,5, o candidato deverá inscrever-se até dia 07.07.2019 e efetuar a matrícula financeira até o dia 15.07.2019 nos cursos de modalidade Presencial e, no caso dos cursos de modalidade EAD. Após este prazo o candidato perderá qualquer direito sobre a bolsa.

4. DAS BOLSAS

4.1 - As Bolsas serão concedidas de acordo com a faixa do CR do candidato em sua última graduação, aplicando-se o percentual, conforme descrito abaixo:

- Candidatos que atingirem pontuação **menor que 8,5** (oito e meio): bolsa de **30% (trinta por cento)** em todo o curso;
- Alunos que atingirem pontuação **maior ou igual a 8,5** (oito e meio) e **menor que 9** (nove): bolsa de **40% (quarenta por cento)** em todo o curso;
- Alunos que atingirem pontuação **maior ou igual a 9.0** (nove) e **menor que 9,5** (nove e meio): bolsa de **50% (cinquenta por cento)** em todo o curso
- Alunos que atingirem pontuação **maior que 9,5** (nove e meio): bolsa de **60% (sessenta por cento)** em todo o curso.

4.2 - As bolsas em referência não implicarão no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos suportados pelo aluno.

4.3 - As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.4 - As bolsas de estudos estão condicionadas à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno, bem como à formação de turma.

4.8- Para matrícula do aluno sob a campanha descrita neste regulamento, será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência) ou, a critério da

ESTÁCIO, de cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados à matrícula do contemplado pelas bolsas de estudos:

- a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade do contemplado;
- b) CPF;
- c) Diploma do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão com validade de 90 dias;
- d) Documento comprobatório da nota do CR assinado e carimbado pela instituição de ensino de origem.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2 - As decisões da Diretoria da Estácio e da equipe da Central de Serviços Compartilhados são irrecorríveis.

5.3 - A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso da unidade escolhida no ato de inscrição para o vestibular, com turma que tenha sua formação já confirmada, respeitando o quadro de cursos e unidades integrante deste Regulamento.

5.4- Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo candidato aprovado na unidade de sua escolha original, ele não será remanejado para outra unidade/Instituição, salvo se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito, ficando a concessão de bolsa de estudos condicionada à disponibilidade na unidade destino e a bolsa aplicada será definida de acordo com a sua performance comparada aos candidatos que concorrem as bolsas ofertadas na unidade desejada para remanejo pelo candidato.

5.5- No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

5.6- A Diretoria da ESTÁCIO, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.

5.7- Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.8- Os CONTEMPLADOS autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, redação, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.

5.9- Este é um Concurso de caráter exclusivamente cultural/recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

5.10- Fica eleito o foro da comarca da unidade em que o candidato realizar a prova do vestibular para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2019

ESTÁCIO